



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

| PARECER DO CONTROLE INTERNO                                                             |                                                               |                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------|----------------------|
| UNIDADE GESTORA INTERESSADA:                                                            | SEMTEPS                                                       |                      |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO:                                                                | Nº 001/2024                                                   |                      |
| PROCESSO LICITATÓRIO:                                                                   | INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024                                   |                      |
| ORDENADOR DE DESPESAS:                                                                  | HERICA SANTOS BECHARA                                         |                      |
| PRESIDENTE DA COMISSAO DE CONTRATAÇÃO                                                   | MONIQUE PINTO PEREIRA                                         |                      |
| OBJETO: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR DE BELTERRA. |                                                               |                      |
| CONTRATO SEMTEPS:                                                                       | Nº 010/2024                                                   |                      |
| CONTRATADA:                                                                             | ANA ELOISA LOPES DA ROCHA<br>CPF nº 040.899.742-75            | VALOR: R\$ 12.100,00 |
| VIGÊNCIA:                                                                               | 01/02/2024 a 31/12/2024                                       |                      |
| FISCAIS DO CONTRATO:                                                                    | ANA SARA SILVEIRA COLAÇO<br>MAT. 5429<br>PORTARIA Nº014/2024. |                      |

## I – INTRODUÇÃO

Trata-se da análise técnica do processo licitatório de Inexigibilidade Nº 002/2024 realizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE – SEMSA através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FMS. O processo foi instruído com base no Art. 72, da Lei nº 14.133/21, e suas alterações. A documentação está arquivada em 1 (uma) pasta, sendo os autos do processo recebidos neste setor no dia 16/01/2024, através do termo de conclusão para análise obrigatória e posterior emissão de parecer.

## II -DA ANÁLISE DO PROCESSO

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- ✓ Capa do processo (fl. 01);
- ✓ Documento de formalização de demanda (fls. 02 a 03);
- ✓ Despacho do ordenador (fl. 04);
- ✓ Certificação da inexistência de imóvel público vagos e disponíveis (fl. 05);
- ✓ Termo de autuação assinado pela servidora Tayana Cavalcante (fl.06);
- ✓ Proposta de preço para locação de imóvel (fl. 07);
- ✓ Laudo de vistoria e avaliação de imóvel assinado pelo engenheiro (fl.08 a 17);
- ✓ Documentos de identificação da proprietária e certidões de regularidade (fls.18 a 26);
- ✓ Dados cadastrais do imóvel e guias de recolhimentos de tributos municipais (fls. 27 a 30);
- ✓ Declaração – SICAF (fl.31);
- ✓ Certidão da ordenadora de despesa (fl.32);
- ✓ Termo de vistoria de imóvel (fls.33 e 34);
- ✓ Nota de reserva orçamentaria (fl.35);
- ✓ Estudos técnicos preliminares (fls.36 a 39);
- ✓ Justificativa assinada pelo ordenador de despesa (fls.40 a 42);
- ✓ Projeto básico (fls.43 a 45);
- ✓ Autorização do ordenador de despesa (fl.46);
- ✓ Memorando Nº 013/2024 da SEMTEPS para o setor de licitação e contratos solicitando a contratação (fl. 47);
- ✓ Termo de autuação Nº008/2024 (fl.48);
- ✓ Decreto Nº 110 de nomeação do agente de contratação e da comissão de contratação (fl. 49);



PREFEITURA DE BELTERRA  
ESTADO DO PARÁ  
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

- ✓ Portaria nº 005/2024 de designação interinamente pela função de agente de contratação (fl. 50);
- ✓ Minuta do contrato (fls.51 a 55);
- ✓ Despacho para assessoria jurídica (fl.56);
- ✓ Parecer jurídico favorável ao prosseguimento do processo, emitido pelo assessor jurídico José Maria Ferreira Lima OAB/PA 5346 (fls.57 a 60);
- ✓ Despacho homologatório (fl. 61);
- ✓ Contrato administrativo Nº 010/2024 SEMTEPS (fls.62 a 67);
- ✓ Portaria nº 014/2024 de designação do fiscal do contrato e termo de ciência de fiscalização (fls.68 a 69);
- ✓ Declaração de inexigibilidade assinado pela servidora Camila Moraes (fl.70);
- ✓ Termo de Ratificação de Inexigibilidade Nº 005/2024 (fl.71);
- ✓ Extrato de inexigibilidade (fl.72);
- ✓ Publicação do extrato do contrato nº 010/2024, no Diário Oficial dos Municípios/FAMEP em 02/02/2024 e no Diário Oficial da União em 02/02/2024, pg. 242 (fls.73 a 74);
- ✓ Relatório da inexigibilidade (fls.75 a 76);
- ✓ Termo de conclusão do setor de licitação assinado pela servidora Samara Lira (fl.77);

### III - DA ANÁLISE DO CONTRATO:

No processo de contratação Inexigibilidade nº 005/2024 consta o contrato celebrado com a SEMTEPS:

- Contrato de Nº 010/2024 - SEMTEPS firmado com ANA ELOISA LOPES DA ROCHA CPF nº 040.899.742-75 no valor total de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), dotação orçamentária, funcional: 08.244.0003.2082.0000 categoria econômica 3.3.90.36.00, com vigência de 01/02/2024 a 31/12/2024. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados do contratado, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinados pelas partes qualificadas, conforme preconiza a lei 14.133/21. É a nossa manifestação".

### IV - CONCLUSÃO:

Na análise aos autos consta o Contrato nº 010/2024-SEMTEPS, origem do processo de Inexigibilidade Nº 005/2024, autorizado pela ordenadora de despesas, com manifestação jurídica, emitido pelo Assessor Jurídico supracitado acima. Ressaltamos que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa e Fiscais dos Contratos, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21.

Recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/ anexação dos presentes autos licitatórios nos sites e murais eletrônicos dos órgãos a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto e lançamento no sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra (PA), 20 de fevereiro de 2024.

Simone Braga Monteiro  
Controle Interno  
Decreto nº 043/2023

Ezio de Sousa Monteiro  
Analista de C.I.  
Portaria nº 130/2023